



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 8/54

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício em crédito ESPECIAL no valor de R\$ 75.400,00, (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), cuja verba será destinada ao PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE VENCIMENTOS do chefe do Executivo, bem como dos Senhores VEREADORES em exercício, conforme discriminação abaixo:

DIFERENÇA DE VENCIMENTO DO PREFEITO

Subsidio do Prefeito.....	R\$ 35.000,00
Representação.....	" 5.000,00
TOTAL.....	<u>40.000,00</u>

DIFERENÇA DE VENCIMENTOS DOS VEREADORES

Dif. de Ajuda de custa aos Vereadores	R\$ 27.000,00
Pagamentos por comparecimentos aos mesmos efetivos na base de R\$ 100,00 (Cem cruzeiros), por sessão.....	" 8.400,00
TOTAL.....	<u><u>35.400,00</u></u>

TOTAL GERAL R\$ 75.400,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em Contrário.
Edifício da Municipalidade de Faxinal, 19 de Abril de 1954.

Pedro Gonçalves da Luz
PEDRO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal.